CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09 / 04 / 01

FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 10 / 65

PROJETO DE LEI Nº 259-65

Autoriza a abertura do crédito especial de cr$ 300.000
ASSUNTO

em favor do Centro Social, mantido pela Paróquia
de Santa Luzia para o fim que indica

VEREADOR: José Araújo de Portes

LEI Nº 3109 DE 12 / 11 / 65

DIOM Nº 3309 DE 12 / 11 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VLA

LEI Nº 3109 DE 12 DE novembro DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000(Trezentos Mil Cruzeiros) em favor do Centro Social, mantido pela Paróquia de Santa Luzia, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Trezentos Mil Cruzeiros(Cr$300.000), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais do Centro Social, mantido pela Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Vigário da Paróquia, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de 11 de 1965

General Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 5/11/1965
PRESIDENTE

Dispensado da impressão e interstício
Em 5/11/1965
PRESIDENTE

Comissão de Finanças.
Em 19-10-65

PROJETO DE LEI Nº 259 /65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$300.000 em favor do Centro Social, mantido pela Paróquia de Santa Luzia, para o fim que indica.-

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/11/1965
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigante, o crédito especial da importância de TREZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$300.000), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar ãs atividades sociais do Centro Social, mantido pela Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Vigário da Paróquia, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de outubro de 1.965.

JOSÉ ARAUJO DE PONTES - vereador -

Ao vereador Pierre Linard para relatar. Em 21-10-65

A Comissão de Redação Final
Em 5/11/1965
PRESIDENTE

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interfício
Em 5/11/65
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 138 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 259/65

O nobre vereador José Araujo de Pontes apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$300.000 (Trezentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar às atividades sociais do Centro Social mantido pela Paróquia de Santa Luzia.

Como se vê do projeto em tela, êsse crédito especial tem uma finalidade louvavel, ou seja auxiliar aquela Instituição, que assinalados serviços tem prestado à coletividade, o que a torna merecedora do mencionado auxilio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões daw Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de Novembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REP

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº259/65.

Aprovada

Em 9-11-65

Autoriza a abertura do crédito especial de $ 300.000(Trezentos Mil Cruzeiros) em favor do Centro Social, mantido pela Paróquia de Santa Luzia, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIAPL DE FORTALEZA DECRETA;.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Trezentos Mil Cruzeiros(300.000), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar as atividades sociais do Centro Social, mantido pela Paróquia de Santa Luzia.

Art. 2º-A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Vigário da Paróquia, mediante simples requerimento ao / Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º-A presente Lei entraráem vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Novembro de 1965.

Pres.

Rel.

VIA

Of. Nº 1281/65. Fortaleza, 12 de Novembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$300.000(Trezentos Mil Cruzeiros) em favor do Centro Social, mantido pela Paróquia de Santa Luzia, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
General Murilo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA